

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

DECRETO EXECUTIVO Nº 045/2019.

**REQUISITA BENS, SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA DA  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

**considerando** o que dispõe a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, no que se refere às "condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

**considerando** que, conforme a supracitada Lei Federal, no seu artigo 15, inciso XIII, é atribuição do Município, em seu âmbito administrativo, requisitar bens, serviços, infra-estrutura de pessoas físicas e jurídicas para o atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de perigo iminente dos serviços de saúde pública;

**considerando** que a Unidade de Pronto Atendimento – UPA atende quase totalidade das urgências e emergências do Município;

**considerando** as sucessivas notificações por falhas na prestação do serviço feitas pela Secretaria Municipal de Saúde à OS dos Lagos Rios;

**considerando** a necessidade imperiosa de manter os serviços de urgência e emergência daquela unidade;

**considerando** que a OS dos Lagos Rios, responsável pela Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme contrato nº 170/2018, pela segunda vez consecutiva fechou a Unidade sem prévia notificação à Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Intervenção na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, com base no artigo 5º, inciso XXV da Constituição Federal, os bens, serviços, infra-estrutura que constituem a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, nomeando interventor o Secretário Municipal de Saúde, Carlito Nicolait de Mattos.

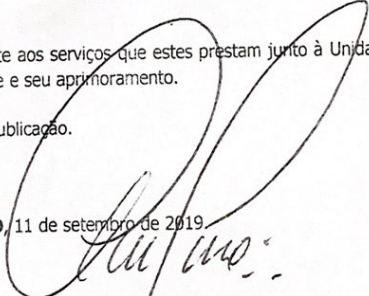
**Art. 2º** - Constituir Comissão de Gerenciamento, formada pelo Procurador Geral do Município, por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, por um representante da OS dos Lagos Rios, a serem nomeados por Portaria a ser expedida pelo Sr. Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - Garantir os direitos de terceiros, relativamente aos serviços que estes prestam junto à Unidade de Pronto Atendimento - UPA, de forma a permitir a sua continuidade e seu aprimoramento.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO**, 11 de setembro de 2019.

  
**ANDRÉ NUNES PACHECO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

  
**JULIANA DO NASCIMENTO CARVALHO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**